



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão da Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo
- Serviço de Assuntos Sociais -

**PROGRAMA DE CONCURSO POR CLASSIFICAÇÃO
ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE ARRENDAMENTO DE HABITAÇÕES
EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Programa de Concurso define as regras e critérios a que obedecerá o procedimento de atribuição do direito ao arrendamento de habitações, propriedade do Município de Portalegre, sitas na União de Freguesias da Sé e S. Lourenço, identificadas no Anexo I.

Artigo 2.º

Procedimento e critérios preferenciais

1-A atribuição do direito ao arrendamento efetua-se mediante procedimento de concurso por classificação, nos termos da a) do art.º 7º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, conferida pela Lei n.º 32/2016 de 24 de Agosto.

2-O concurso por classificação tem por objeto a atribuição de fogos habitacionais aos indivíduos ou agregados familiares que, de entre os que concorram no período fixado para o efeito, obtenham a melhor classificação em função dos critérios de hierarquização e de ponderação estabelecidos pela entidade locadora.

3-São estabelecidos como critérios preferenciais a existência de situações de famílias monoparentais ou que integrem menores, pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 65 anos ou vítimas de violência doméstica, de acordo com o previsto no art.º 11 da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

Artigo 3.º

Prazo e local para apresentação de candidaturas

1 - O **concurso é aberto pelo prazo de 15 dias úteis**, em data definida por anúncio, que foi publicitado no sítio da internet do Município de Portalegre, em www.cm-portalegre.pt, nos termos do n.º 1 do art.º 12º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual e afixada em Edital nos locais de estilo.

2 – A formalização da candidatura decorrerá conforme o previsto no art.º 12.º do presente Programa de Concurso.



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão da Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo
- Serviço de Assuntos Sociais -

Artigo 4.º

Tipologia dos fogos

1-As habitações a atribuir serão ordenadas por tipologia e constarão no (Anexo I).

Artigo 5.º

Definição de conceitos

No presente Programa de Concurso, são utilizados os seguintes conceitos, de acordo com a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com o art.º 8-A do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, com as devidas alterações e os artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, na sua atual redação, designadamente:

1. *Agregado familiar*: o conjunto de pessoas que residem em economia comum constituído pelos seguintes elementos:

- a) O/A candidato/a e cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;
- b) Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau;
- c) Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;
- d) Pessoas relativamente às quais, por força da lei ou de negócio jurídico que não respeite diretamente à habitação, haja obrigação de convivência ou de alimentos – nomeadamente, derivado de adoção, tutela ou confiança determinada por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;

1.1 Para efeitos da verificação da condição de recursos, consideram-se os seguintes rendimentos do requerente e do seu agregado familiar:

- a) Rendimentos de trabalho dependente;
- b) Rendimentos empresariais e profissionais;
- c) Rendimentos de capitais;
- d) Rendimentos prediais;
- e) Pensões;
- f) Prestações sociais;

2. *Deficiente*: a pessoa com deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60%;

3. *Dependente*: o elemento do agregado familiar que seja menor ou, que, tendo idade inferior a 26 anos, não aufera rendimento mensal líquido superior ao indexante dos apoios sociais;



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão da Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo
- Serviço de Assuntos Sociais -

4. *Rendimento mensal líquido (RML)*: o duodécimo da soma dos rendimentos anuais líquidos de todos os membros do agregado familiar, sendo o rendimento anual líquido de cada membro obtido:

a) Subtraindo ao rendimento global o valor da coleta líquida, nos termos do n.º 2 do presente artigo; caso os rendimentos se reportem a período inferior a um ano, considera-se a proporção correspondente ao número de meses em causa;

b) Sendo zero o valor da coleta líquida ou não tendo legalmente havido lugar à entrega de declaração de rendimentos nos termos do Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, calculando o total dos rendimentos anuais auferidos, considerados nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 15/2011, de 3 de maio, e pelos Decretos-Leis nos 113/2011, de 29 de novembro, e 133/2012, de 27 de junho; caso os rendimentos se reportem a período inferior a um ano, considera-se a proporção correspondente ao número de meses em causa.

5. *Monoparentalidade*: agregado familiar constituído por parente único em linha reta ascendente ou em linha colateral até ao 2.º grau ou equiparado, com dependentes a seu cargo, a viver em comunhão de habitação. (ex: pai ou mãe com filhos/as menores, tio ou tia com sobrinhos/as menores e avô ou avó com netos/as menores). Inclui-se filhos/as maiores de 18 anos quando portadores/as de deficiência. São igualmente incluídos filhos/as maiores com idade inferior a 26 anos a frequentar a escolaridade obrigatória ou estabelecimento de ensino médio ou superior. A condição de monoparentalidade não é anulada caso existam ascendentes ou outras pessoas em que o/a titular tem direito a complemento por dependência ou apoio à 3.ª pessoa.



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão da Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo
- Serviço de Assuntos Sociais -

CAPÍTULO II

CRITÉRIOS DE ACESSO AO CONCURSO E DE HIERARQUIZAÇÃO E PONDERAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Artigo 6.º

Requisitos de acesso

Poderão candidatar-se ao concurso os indivíduos que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** Ser maior de 18 anos;
- b)** Ser cidadão nacional ou cidadão estrangeiro detentor de título válido de permanência em território nacional;
- c)** Residir, comprovadamente, no concelho de Portalegre há cinco ou mais anos, exceto as vítimas de violência doméstica, possuidoras de estatuto de vítima, com um período obrigatório de permanência no concelho de Portalegre de 1 ano;
- d)** Estar recenseado/a no concelho de Portalegre há cinco ou mais anos, com exceção dos casos em que, por motivo da idade do/a candidato/a, tal período não se possa aplicar, exceto as vítimas de violência doméstica, possuidoras de estatuto de vítima com um período obrigatório de permanência no concelho de Portalegre de 1 ano;
- e)** Não estar inscrito/a para efeitos fiscais ou de segurança social, com local de residência noutro concelho;
- f)** Nenhum dos elementos do agregado familiar seja proprietário/a, usufrutuário/a, arrendatário ou detentor/a a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho de Portalegre ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
- g)** Nenhum dos elementos do agregado familiar esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais, ou seja titular, cônjuge ou unido de facto com o titular de uma habitação pública já atribuída, sem prejuízo das situações de necessidade habitacional urgente e/ou temporária;
- h)** Não ter utilizado, para efeito, respetivamente, de atribuição ou manutenção de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, meios fraudulentos, prestado culposamente declarações falsas ou omitido dolosamente informação relevante, nos últimos dois anos;
- i)** Nenhum dos elementos do agregado familiar tenha cedido a habitação a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa, nos últimos dois anos;
- j)** Todos os elementos do agregado familiar devem possuir a sua situação regularizada face à Administração Fiscal e Segurança Social, bem como perante o Município de Portalegre e os Serviços Municipalizados de Águas e Transportes;
- l)** Em caso de desemprego encontrar-se inscrito/a no Centro de Emprego e Formação Profissional e não constar no seu processo qualquer rejeição de oferta de emprego e/ou formação profissional;
- m)** Nenhum dos elementos do agregado familiar esteja penalizado no âmbito do R.S.I.



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão da Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo
- Serviço de Assuntos Sociais -

Artigo 7.º

CrITÉrios de hierarquização e ponderação das candidaturas

1. Para efeitos da sua hierarquização as candidaturas serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

- a) O escalão de rendimento do respetivo agregado familiar será pontuado de acordo com o seguinte quadro:

Escalão de rendimento (1)	Pontuação
1	5
2	3
3	1

¹ Anexo II do Programa de Concurso – Quadro de Rendimentos

- b) A percentagem do valor dos encargos atuais com a habitação, saúde e educação relativamente ao rendimento mensal do respetivo agregado familiar será pontuada de acordo com o seguinte quadro:

Índice do valor dos encargos	Pontuação
=0%	0
<15%	1
>= 15% e < 25%	2
>= 25% e < 35%	3
>= 35% e < 45%	4
>=45% e < 55%	5
>=55% e < 65%	6
>=65% e < 75%	7
>=75%	8

- c) A pontuação das candidaturas em matéria de composição do agregado familiar como critério preferencial nos termos do art.º 11 da Lei 81/2014, de 19 de dezembro na sua atual redação, será efetuada nos seguintes moldes:

Membros do agregado familiar	Pontuação
Por cada dependente menor	+1
Por cada pessoa c/ mais de 65 anos	+1
Por cada pessoa c/ incapacidade permanente	+1
Vítima de violência doméstica	2
Família monoparental	2

- d) A pontuação das candidaturas em matéria de avaliação das condições de habitabilidade da residência atual será efetuada nos seguintes moldes:

Título de ocupação	Pontuação
Habitação arrendada	1
Habitação emprestada	2
Coabitação	3
Sem habitação ²	4

² Inclui situações de residência em estrutura provisória



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão da Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo
- Serviço de Assuntos Sociais -

Tipo de alojamento	Pontuação
Moradia	1
Apartamento	2
Anexo / Parte não autónoma de moradia ou apartamento, construção inacabada, parte de casa, quarto, pensão, arrecadação ou garagem	3
Instituição	4
Estrutura provisória (barraca, contentor, pré-fabricado, roulotte) ou sem habitação ³	5

3. Inclui situações de residência em estrutura provisória

Condições da Habitação	Pontuação
Sem instalações sanitárias	1
Sem cozinha	+1
Sem água canalizada	+1
Sem eletricidade	+1
Sem saneamento	+1
Sem quartos	+1

Índice de ocupação ⁴	Pontuação
Por cada elemento em sobreocupação	+1

4. Proporção de membros do agregado familiar por quarto de dormir

Nível de Conservação da Habitação ⁵	Pontuação
Excelente	1
Bom	2
Médio	3
Mau	4
Péssimo	5

5.A determinar de acordo com o disposto na Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro

Ausência de acessibilidade e mobilidade à/na casa, existindo necessidade da mesma	Pontuação
Pontuar somente quando não há possibilidade técnica de eliminar as barreiras arquitetónicas para facilitar a mobilidade às pessoas com deficiência motora	5

2. Para efeitos de aplicação da alínea b) do n.º 1 serão considerados encargos atuais com saúde e educação do agregado familiar, comprovados com documentos oficiais.

3. Nas situações em que o concorrente não possua habitação ser-lhe-á, no que se refere aos critérios atinentes ao nível de conservação da habitação, índice de ocupação e condições da habitação, previstos na alínea d) do n.º 1, atribuída a pontuação máxima.



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão da Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo
- Serviço de Assuntos Sociais -

Artigo 8.º

Exclusão do concurso

São excluídos do concurso, em qualquer das fases em que o mesmo se encontre, e sem prejuízo do procedimento judicial que possa caber, os/as candidatos/as que:

- a) Prestem declarações falsas ou omitam dolosamente informação relevante;
- b) Omitam dolosamente informação ou usem ou tentem usar de qualquer meio fraudulento.

Artigo 9.º

Classificação e hierarquização dos/as candidatos/as

1-A classificação dos concorrentes resulta da aplicação dos critérios e respetiva pontuação constantes do artigo 7.º para a habitação a que concorre.

2-Os concorrentes serão ordenados de acordo com o previsto no número seguinte e por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos.

3-Têm preferência na atribuição da habitação:

- a) As famílias monoparentais;
- b) As que integrem menores ou pessoas com idade igual ou superior a 65 anos;
- c) As vítimas de violência doméstica.
- d) A pessoa com deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60%;

4-A habitação será atribuída ao concorrente que se encontre em primeiro lugar na lista de classificação definitiva.

5. Em caso de empate, será dada preferência respetivamente:

- a) candidato/a cujo agregado familiar tenha na sua composição maior número de dependentes;
- b) candidato/a de menor idade.

6. A publicitação das listas de candidatos/as admitidos/as ao concurso efetiva-se nos termos do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, através de inserção de Aviso na página eletrónica do Município, em www.cm-Portalegre.pt, bem como da afixação de editais nos lugares de estilo.



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão da Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo
- Serviço de Assuntos Sociais -

CAPITULO III

PROCEDIMENTO

Artigo 10.º

Constituição da Comissão

1-A comissão de análise e apreciação é composta por 3 elementos, designada pela Câmara Municipal de Portalegre, instalada no Serviço de Assuntos Sociais, da Divisão de Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais e Educação, sita na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28, em Portalegre, nos dias úteis das 8.30h às 12.30h e das 13h30 às 17h00, com o seguinte contacto: telefone - 245 307400;

2-Os membros da comissão referida no número anterior e dois vogais suplentes, que substituirão os membros da comissão nas suas faltas ou impedimentos, serão indicados pelo órgão executivo no ato de aprovação do Programa de Concurso.

Artigo 11.º

Abertura do concurso

1-O concurso de classificação será aberto por deliberação da Câmara Municipal.

2-O anúncio de abertura do concurso será publicitado no sítio da internet do Município de Portalegre e nos locais de estilo.

3-Do anúncio do concurso constará:

- a) Tipo de procedimento;
- b) Datas do procedimento;
- c) Identificação, tipologia e área útil da habitação;
- d) Regime do arrendamento;
- e) Critérios de acesso ao concurso, de hierarquização e de ponderação das candidaturas;
- f) Local e horário para consulta do programa do concurso e para obtenção de esclarecimentos;
- g) Local e forma de proceder à apresentação da candidatura;
- h) Local e forma de divulgação da lista definitiva dos candidatos apurados.



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão da Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo
- Serviço de Assuntos Sociais -

Artigo 12.º

Formalização da candidatura

1-O Programa de Concurso e o requerimento de candidatura em formulário próprio (Anexo III) poderão ser solicitados no Serviço de Atendimento do Município de Portalegre, entre as 08:30 e as 16:00 horas.

2- Os interessados poderão igualmente descarregar o Programa de Concurso e o requerimento/formulário de candidatura no site do Município de Portalegre (www.cm-portalegre.pt) em informações destaque e/ou munícipes – habitação social.

4- Os requerimentos de candidatura (Anexo III) são remetidos pelo correio em envelope fechado, sob registo e com aviso de receção, ou entregues por mão própria, pelos/as candidatos/as, devendo as mesmas, em qualquer dos casos dar entrada no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal de Portalegre, sita na Rua Guilherme Gomes Fernandes, 28, 7300-186 Portalegre, **até às 16.00 horas do dia 20 de dezembro de 2023.**

5- Os requerimentos de candidatura (Anexo III) devem ser preenchidos e assinados, e obrigatoriamente **acompanhados dos seguintes documentos:**

- Fotocópias simples dos **Bilhetes de Identidade (Cartão de Cidadão)** e/ou Boletins de Nascimento de todos os elementos que fazem parte do agregado familiar, ou sendo estrangeiros, fotocópias das Autorizações de Residência e Passaportes;

- **Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia da área de residência**, atestando residência no concelho há mais de 5 Anos;

- Comprovativo da situação profissional do/a candidato/a e de cada um dos elementos do agregado familiar que exerçam atividade remunerada:

Trabalhadores por conta de outrem:

- Cópia dos três últimos recibos de ordenado e última declaração de IRS com a respetiva nota de liquidação, se devida, ou certidão de isenção emitida pela Repartição de Finanças.

Trabalhadores por conta própria (independentes):

- Cópia de todos os recibos emitidos nos últimos três meses

- Cópia da última declaração de IRS com a respetiva nota de liquidação, se devida, ou certidão de isenção emitida pela Repartição de Finanças.

Outras situações de trabalho, com rendimentos informais de carácter incerto, temporário ou variável, dos quais não seja possível apresentar documentos comprovativos:

- Declaração, sob compromisso de honra, com informação do número de horas de trabalho por semana e do valor médio auferido mensalmente (impresso anexo).

Desempregados:

- Comprovativo do valor do subsídio de desemprego (caso se aplique)

- Comprovativo de inscrição no Centro de Emprego.

Beneficiários de RSI:

- Declaração original do Instituto da Segurança Social com o montante mensal auferido, composição do agregado familiar do/a beneficiário/a e valor dos rendimentos considerados para o cálculo da prestação;



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão da Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo
- Serviço de Assuntos Sociais -

Reformados ou pensionistas:

- Declaração do rendimento, emitida pelo organismo que atribui a referida pensão.

Subsídios de doença ou outras prestações familiares (abonos de família):

- Comprovativos da segurança social com os respetivos montantes.

Quando não exista qualquer fonte de rendimentos:

- Declaração original da Segurança Social), em como não está a beneficiar de qualquer apoio, e inscrição no Centro de Emprego;

Estudante maior de idade:

- Comprovativo de matrícula no estabelecimento de ensino que frequenta.

Bolseiros

- Declaração emitida pela entidade subsidiária indicando o valor mensal da bolsa;

Cidadãos portadores de deficiência:

- Fotocópia de Atestado Médico de Incapacidade Multiusos onde conste o grau de incapacidade

Menores sob tutela judicial:

- Fotocópia da Regulação das responsabilidades parentais, com indicação do valor da pensão de alimentos.

Vítimas de violência doméstica:

- Comprovativo referente à atribuição de estatuto de vítima;

Finanças:

- Certidão original de não dívida às Finanças do/a candidato/a e dos demais elementos do agregado familiar, maiores de idade;
- Certidão emitida pela Autoridade Tributária, há menos de um mês, com indicação da composição do agregado familiar.
- Certidão original emitida pelas Finanças de inexistência de bens imóveis em nome do candidato e dos demais elementos do agregado familiar, maiores de idade;

Segurança Social:

- Declaração original de não dívida à Segurança Social do/a candidato/a e dos demais elementos do agregado familiar, maiores de idade;
- Declaração da Segurança Social que indique que não é beneficiário/a de qualquer apoio por parte desse organismo e que comprove não estar abrangido em resultado de atividade remunerada – no caso de não auferir qualquer rendimento.



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão da Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo
- Serviço de Assuntos Sociais -

Despesas:

- Fotocópia do contrato de arrendamento de arrendamento e do respetivo recibo de renda
- Declaração de despesas mensais respeitantes a saúde (despesas de farmácia)
- Declaração de despesas mensais respeitantes a respostas sociais (despesas de Creche, Jardim de Infância, Centro de Dia, Apoio Domiciliário e outros.)

6 - Se o envio das candidaturas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto 4, os candidatos são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das candidaturas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

7 - Não serão admitidas as propostas remetidas por correio eletrónico.

8- Os candidatos podem ainda juntar, a título facultativo, todas as informações consideradas relevantes para a apreciação da sua situação real.

9- Presume-se que o agregado auferir rendimento superior ao declarado, quando o mesmo seja incompatível com os bens ou nível de vida ostentado por algum ou alguns dos seus elementos.

Artigo 13.º

Candidatos/as excluídos/as

1-A comissão proporá a exclusão dos/as candidatos/as que não reúnam os requisitos de acesso ao concurso estatuídas no artigo 6.º, ou que se encontrem, assim como os elementos do seu agregado familiar, numa das situações previstas no artigo 8.º, do presente Programa de Concurso.

2-A comissão proporá a exclusão das candidaturas cuja composição do agregado familiar não se adegue à tipologia das habitações a concurso.

3-O/A candidato/a será notificado/a da decisão da exclusão da candidatura e respetivos fundamentos, através de carta registada com aviso de receção, nos termos da a) do n.º 1 do art.º 112º e n.º 1 do 113º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, sendo-lhe garantido o exercício do direito de audiência prévia de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4-A competência para a exclusão da candidatura pertence à Presidente da Câmara Municipal de Portalegre.

5-Da exclusão de qualquer concorrente cabe reclamação por escrito, unicamente através de carta registada com aviso de receção, para a Câmara Municipal a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da afixação da lista provisória.

6 – Caso não sejam apresentadas quaisquer reclamações, a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, assume carácter definitivo após o decurso do prazo de 10 dias referido no n.º 5 do presente artigo.



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão da Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo
- Serviço de Assuntos Sociais -

Artigo 14.º

Instrução do procedimento

- 1-Durante a análise técnica das candidaturas poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais.
- 2-Sempre que as candidaturas não tenham sido instruídas nos termos e com os elementos fixados no presente Programa de Concurso, o/a candidato/a será notificado/a para, no prazo de 10 (dez) dias úteis através de carta registada com aviso de receção, nos termos da a) do n.º 1 do art.º 112º e n.º 1 do 113º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, completar e/ou aperfeiçoar o pedido, apresentando os elementos em falta ou suprimindo as formalidades preteridas.
- 3-No caso do/a candidato/a, após ter sido notificado para a entrega da documentação em falta, não ter procedido ao aperfeiçoamento da candidatura no prazo de 10 (dez) dias úteis, esta será objeto de indeferimento nos termos do Código de Procedimento Administrativo.
- 4-Para determinação da pontuação a atribuir no âmbito dos critérios constantes da alínea d) do n.º 1 do art.º 7.º será efetuada vistoria técnica à habitação permanente do concorrente, durante o prazo de avaliação das candidaturas.
- 5-Será elaborado pela comissão relatório fundamentado referente a cada uma das candidaturas apresentadas, cujos concorrentes não tenham sido excluídos, com indicação expressa das pontuações e classificação final atribuídas, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do presente programa.
- 6-Depois o encerramento das candidaturas, será afixada em Edital, nos locais de estilo, e no sítio da internet do Município de Portalegre, a lista provisória dos/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as.

Artigo 15.º

Confirmação e atualização das declarações

- 1-Os dados constantes do formulário de candidatura podem, a todo o tempo, ser confirmados pelo Município de Portalegre junto de qualquer entidade pública ou privada.
- 2-Durante a vigência do concurso ou sempre que se verifiquem alterações aos documentos solicitados no n.º 5 do artigo 12.º, é obrigação do/a candidato/a proceder à atualização dos dados junto do Serviço de Assuntos Sociais do Município de Portalegre.

Artigo 16.º

Adequação das tipologias

- 1-A habitação atribuída em regime de arrendamento apoiado deve ser de tipologia adequada à composição do agregado familiar, de forma a evitar situações de sobreocupação ou de subocupação.
- 2-A adequação da habitação é verificada pela relação entre a tipologia e a composição do agregado familiar de acordo com a tabela abaixo apresentada.



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão da Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo
- Serviço de Assuntos Sociais -

Composição do agregado familiar (número de pessoas)	Tipologia da habitação	
	Mínima	Máxima
1	T0	T1/2
2	T1/2	T2/4
3	T2/3	T3/6
4	T2/4	T3/6
5	T3/5	T4/8
6	T3/6	T4/8
7	T4/7	T5/9
8	T4/8	T5/9
9 ou mais	T5/9	T6

3-A habitação a atribuir deve ainda adequar-se a pessoas com mobilidade reduzida, garantindo a acessibilidade.

Artigo 17.º

Gestão da lista de suplentes

A lista por tipologia composta pelas candidaturas suplentes é utilizada para a afetação das habitações de acordo com a ordenação por classificação, sempre que se verifique a desistência do candidato a quem seja atribuída a habitação, com condições de habitabilidade, apta à atribuição e desde que se mantenham, relativamente aos candidatos/as suplentes o cumprimento das condições de acesso.

Artigo 18.º

Exclusão

1-Sem prejuízo dos casos de exclusão liminar das candidaturas, constantes das disposições do Capítulo II, são excluídos/as da lista dos candidatos/a os/as que recusem ou desistam da ocupação da habitação atribuída ou que não a ocupem no prazo que para esse efeito for estipulado.

2-Os/As candidatos/as excluídos/as nos termos do n.º 1 ficam inibidos de participar no próximo concurso de atribuição de fogos, quer nessa qualidade, quer na de membro de agregado familiar concorrente.

3-Em caso de exclusão ou de desistência o/a candidato/a é substituído pelo primeiro/a suplente para aquela tipologia.



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão da Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo
- Serviço de Assuntos Sociais -

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19º

Aplicação subsidiária e casos omissos

As dúvidas que surgirem na aplicação do presente Programa de Concurso ou eventuais omissões serão resolvidas e preenchidas as suas lacunas mediante deliberação do órgão executivo da Câmara Municipal de Portalegre, em conformidade com a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão da Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo
- Serviço de Assuntos Sociais -

ANEXO I

Lista das habitações a concurso

Nº	Tipologia	Área Útil	Identificação	
			Fração	Artigo Matriz
1	T3	98m2	C	3603
2	T3	103,25m2	F	3299
3	T3	90,25m2	G	3387
4	T2	82m2	L	3615
5	T1	56,60m2	I	4332
6	T1	57m2	G	3613



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão da Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo
- Serviço de Assuntos Sociais -

ANEXO II

Quadro do Escalão de Rendimentos

N.º de pessoas	Escalão 1 de rendimento (2)	Escalão 2 de rendimento	Escalão 3 de rendimento	Coefficiente (1)
1	360 €	361€ a 720€	721 €	1,5
2	240 €	241€ a 479€	480 €	1
3	180 €	181€ a 359€	360 €	0,75
4	144 €	145€ a 287€	288 €	0,6
5	120 €	121€ a 239€	240 €	0,5
6	108 €	109€ a 215€	216 €	0,45
7	96 €	97 € a 191€	192 €	0,4
8	84 €	85€ a 167€	168 €	0,35
9	72 €	73€ a 143€	144 €	0,3

- (1) A multiplicar pelo valor do IAS (480,43€) para determinação do limite máximo do rendimento mensal per capita do agregado familiar.
(2) 50% do valor do escalão 3



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão da Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo
- Serviço de Assuntos Sociais -

ANEXO III



Município de Portalegre

www.cm-portalegre.pt

Candidatura ao Concurso de Atribuição de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado Edital nº 24703 Concurso por Classificação

A preencher	Entrada n.º:	
	Registado em:	
	Processo n.º:	
	O Funcionário:	

Exmo.(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Portalegre

CANDIDATO

Nome _____
Domicílio/Sede _____
Código Postal _____ Localidade _____
Freguesia _____ Concelho _____
NIF/NIPC _____ BI/CC _____ Passaporte _____ Válido até _____
Telefone _____ Telemóvel _____
E-mail _____

REPRESENTANTE

Nome _____
Domicílio/Sede _____
Código Postal _____ Localidade _____
Freguesia _____ Concelho _____
NIF/NIPC _____ BI/CC _____ Passaporte _____ Válido até _____
Telefone _____ Telemóvel _____
E-mail _____ Código de Acesso à Certidão do Registo Comercial _____

Qualidade de: Representante Legal Mandatário Gestor de Negócios Outros _____

NOTIFICAÇÕES/COMUNICAÇÕES

Mais **consente** que as notificações/comunicações do município sejam feitas, ao Requerente
Representante, via:

Caixa Postal Eletrónica Via CTT Telefone Fax

Tratando-se de notificações/comunicações por via postal, poderá ser indicado endereço distinto:

Domicílio/Sede _____
Código Postal _____ Localidade _____
Freguesia _____ Concelho _____



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão da Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo
- Serviço de Assuntos Sociais -

PEDIDO

Vem requerer a V. Ex.^a a apreciação da sua candidatura ao concurso de atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado.

CONSTITUIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

Considera-se que fazem parte do agregado familiar a(s) pessoa(s) que viva(m) em economia comum.

Declara, sob compromisso de honra, que o seu agregado familiar é constituído pelos elementos abaixo indicados.

Candidato/a:

Nome Completo _____ O/A Próprio/a _____
Data Nascimento _____ Estado Civil _____ Habilitações Literárias _____
Ocupação Profissional _____ Remuneração Mensal (€) _____

Relação Familiar (Ex.: Cônjuge, pai, mãe, filho, avô, genro, nora, irmão, etc.)

Nome Completo _____ Parentesco _____
Data Nascimento _____ Estado Civil _____ Habilitações Literárias _____
Ocupação Profissional _____ Remuneração Mensal (€) _____

Nome Completo _____ Parentesco _____
Data Nascimento _____ Estado Civil _____ Habilitações Literárias _____
Ocupação Profissional _____ Remuneração Mensal (€) _____

Nome Completo _____ Parentesco _____
Data Nascimento _____ Estado Civil _____ Habilitações Literárias _____
Ocupação Profissional _____ Remuneração Mensal (€) _____

Nome Completo _____ Parentesco _____
Data Nascimento _____ Estado Civil _____ Habilitações Literárias _____
Ocupação Profissional _____ Remuneração Mensal (€) _____

Nome Completo _____ Parentesco _____
Data Nascimento _____ Estado Civil _____ Habilitações Literárias _____
Ocupação Profissional _____ Remuneração Mensal (€) _____

Incapacidade Permanente

Algum dos elementos do agregado familiar apresenta um grau de incapacidade permanente, igual ou superior a 60%?

Sim Não

Se sim indique o nome do elemento: _____



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão da Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo
- Serviço de Assuntos Sociais -

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

Declara, ainda, que cumpre as condições de acesso indicadas no artigo 6º do capítulo II do Programa de Concurso.

ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

Para o efeito, junta e/ou exhibe os documentos que a se seguir se assinalam:

Autorizo o fornecimento de fotocópias dos documentos solicitados, nos termos do n.º 3 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 73/2014 de 13 de Maio.

- Fotocópias simples dos **Bilhetes de Identidade (Cartão de Cidadão)** e/ou Boletins de Nascimento de todos os elementos que fazem parte do agregado familiar, ou sendo estrangeiros fotocópias das Autorizações de Residência e Passaportes;

- **Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia da área de residência**, atestando residência no concelho há mais de 5 Anos;

- Comprovativo da situação profissional do/a candidato/a e de cada um dos elementos do agregado familiar que exerçam atividade remunerada:

Trabalhadores por conta de outrem:

- Cópia dos três últimos recibos de ordenado e última declaração de IRS com a respetiva nota de liquidação, se devida, ou certidão de isenção emitida pela Repartição de Finanças.

Trabalhadores por conta própria (independentes):

- Cópia de todos os recibos emitidos nos últimos três meses

- Cópia da última declaração de IRS com a respetiva nota de liquidação, se devida, ou certidão de isenção emitida pela Repartição de Finanças.

Outras situações de trabalho, com rendimentos informais de carácter incerto, temporário ou variável, dos quais não seja possível apresentar documentos comprovativos:

- Declaração, sob compromisso de honra, com informação do número de horas de trabalho por semana e do valor médio auferido mensalmente (impresso anexo).

Desempregados:

- Comprovativo do valor do subsídio de desemprego (caso se aplique)

- Comprovativo de inscrição no Centro de Emprego.

Beneficiários de RSI:

- Declaração original do Instituto da Segurança Social com o montante mensal auferido, composição do agregado familiar do/a beneficiário/a e valor dos rendimentos considerados para o cálculo da prestação;

Reformados ou pensionistas:

- Declaração do rendimento, emitida pelo organismo que atribui a referida pensão.

Subsídios de doença ou outras prestações familiares (abonos de família):

- Comprovativos da segurança social com os respetivos montantes.

Quando não exista qualquer fonte de rendimentos:

- Declaração original da Segurança Social), em como não está a beneficiar de qualquer apoio, e inscrição no Centro de Emprego;



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão da Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo
- Serviço de Assuntos Sociais -

Estudante maior de idade:

- Comprovativo de matrícula no estabelecimento de ensino que frequenta.

Bolseiros – Declaração emitida pela entidade subsidiária indicando o valor mensal da bolsa;

Cidadãos portadores de deficiência:

- Fotocópia de Atestado Médico de Incapacidade Multiusos onde conste o grau de incapacidade

Menores sob tutela judicial:

- Fotocópia da Regulação das responsabilidades parentais, com indicação do valor da pensão de alimentos.

Vítimas de violência doméstica:

- Comprovativo referente à atribuição de estatuto de vítima;

Finanças:

- Certidão original de não dívida às Finanças do/a candidato/a e dos demais elementos do agregado familiar, maiores de idade;

- Certidão emitida pela Autoridade Tributária, há menos de um mês, com indicação da composição do agregado familiar.

- Certidão original emitida pelas Finanças de inexistência de bens imóveis em nome do candidato e dos demais elementos do agregado familiar, maiores de idade;

Segurança Social:

- Declaração original de não dívida à Segurança Social do/a candidato/a e dos demais elementos do agregado familiar, maiores de idade;

- Declaração da Segurança Social que indique que não é beneficiário/a de qualquer apoio por parte desse organismo e que comprove não estar abrangido em resultado de atividade remunerada – no caso de não auferir qualquer rendimento.

Despesas:

- Fotocópia do contrato de arrendamento de arrendamento e do respetivo recibo de renda

- Declaração de despesas mensais respeitantes a saúde (despesas de farmácia)

- Declaração de despesas mensais respeitantes a respostas sociais (despesas de Creche, Jardim de Infância, Centro de Dia, Apoio Domiciliário e outros.)

ELEMENTOS NÃO APRESENTADOS: Fundamentação



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão da Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo
- Serviço de Assuntos Sociais -

O/A subscritor/a, sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente requerimento correspondem à verdade.

Pede deferimento,

Portalegre, ___ de _____ de ____

O/A Requerente/ O/A Representante

(Assinatura do/a requerente ou de outrem a seu rogo, se o mesmo não souber ou não puder assinar)

Conferi a identificação do/a candidato/a e a conformidade da assinatura através da exibição de documento de identificação.

O/A Funcionário/a _____ / _____ / _____

Telefone: _____ E-mail: _____